



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DECRETO Nº 057

DE 08 DE MAIO DE 2020

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 3.930,00 (Três mil, novecentos e trinta reais), com as seguintes classificações:

Órgão:	5 - SEC SAUDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST SOCIAL
Unidade Orçamentária:	4 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 Assistência Social
Subfunção:	244 Assistência Comunitária
Programa:	0017 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2540 Manutenção da Atividades do COVID
Natureza da Despesa:	333903200000000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
Valor:	3.930,00
Fonte de Recursos:	1 - Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Art. 2º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS
OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Analice Baruffi Corbellini
Secretária Municipal da Administração e Fazenda